



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Termo de referência

Objeto: Equipamento químico não letal

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de material menos letal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições exigências estabelecidas neste termo.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO RESUMIDO (UNIDADE)	QUANTIDADE
01	unidade	Lançador Cal. 40mm	01
02	unidade	Granada explosiva de efeito moral	40
03	unidade	Granada Lacrimogênea	40
04	unidade	Granada de Luz e Som	40
05	unidade	Granada de Explosão Múltipla	40
06	unidade	Granada Lacrimogênea Tríplice	40
07	unidade	Granada Fumígena Colorida - Branca	10
08	unidade	Granada Fumígena Colorida - Azul	05
09	unidade	Cartucho Plástico Cal. 12 com Bala de Borracha	36
10	unidade	Cartucho Plástico Cal 12 com Projétil de Borracha	36
11	unidade	Projétil Cal. 37/40mm de Médio Alcance com Carga Lacrimogênea	40
12	unidade	Projétil Cal. 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	40
13	unidade	Espargidor Spray de agente lacrimogêneo (CS) MAX	15

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP..
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



3. DESCRITIVO DOS OBJETOS:

Item 1 – Lançador cal. 40mm

Lançador cal. 40mm de munições não-letais, com chip de rastreabilidade e chave neutralizadora

Calibre: 40mm

Sistema operacional: Basculamento do cano

Sistema de disparo: Ação dupla (DAO)

Cano: Material: Alumínio de alta resistência

Comprimento: 355mm

Raiamentos: 6 raia-hélices com passo 1:1200 mm sentido horário

Corpo: Monobloco de aço

Empunhadura: Polímero

Miras: Fixas

Comprimento total: 704mm

Largura total: 51mm

Altura total: 195mm

Peso total: 2.550g

Acabamento: Estrutura: Proteção anticorrosiva - cor preta. Empunhaduras na cor laranja.

Dispositivos de segurança: Trava de mecanismo (segurança para manuseio e transporte) –

Anti-disparo por queda. Foi desenvolvido para efetuar o disparo de toda a linha de munições não letais encartuchadas calibre 40 mm da Condor.

Declaração de Exclusividade n.º S156/23

Item 2 – Granada Explosiva de Efeito Moral

Material do corpo: Elastômero branco

Tempo de retardo: 2,5 s $\pm$ 0,6 s

Pico máximo de pressão sonora: 175 Db - 2 m

Tipo de acionador: M201A1 Type

Diâmetro: 54 mm

Comprimento: 127 mm

Peso: 175 g

As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.

Declaração de Exclusividade n.º S161/23.

Item 3 – Granada Lacrimogênea

Material do corpo: Elastômero vermelho

Tempo de retardo: 2,5 s $\pm$ 0,6 s

Pico máximo de pressão sonora: 175 Db - 2 m

Tipo de acionador: M201A1 Type

Diâmetro: 54 mm

Comprimento: 127 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Peso: 170 g

As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.

Declaração de Exclusividade n.º S161/23.

Item 4 – Granada de Luz e Som

Material do corpo: Elastômero preto

Tempo de retardo: $2,5s \pm 0,6s$

Pico máximo de pressão sonora: 175 Db - 2m

Tipo de acionador: M201A1

Diâmetro: 54mm

Comprimento: 127mm

Peso: 175g

As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.

Declaração de Exclusividade n.º S161/23.

Item 5 – Granada de explosão Múltipla

Material do corpo: Polímero

Tempo de retardo: $2,5 s \pm 0,6 s$

Portas de emissão: 1 na parte inferior

Pico máximo de pressão sonora: 165 Db - 2 m

Tipo de acionador: M201A1 Type

Diâmetro: 60 mm

Comprimento: 110 mm

Peso: 200g

As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.

Declaração de Exclusividade n.º S162/23

Item 6 – Granada Lacrimogênea Tríplex (CS)

Material do corpo: Alumínio

Submunições: 3

Tempo de emissão: $30 \pm 10 s$

Tempo de retardo: $2,5 s \pm 0,6 s$

Tipo de acionador: M201A1 Type

Diâmetro: 58,5 mm

Comprimento: 157mm

Peso total: 430g

As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.

Declaração de Exclusividade n.º S162/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Item 7 – Granada Fumigera colorida

Cor: Branca

Diâmetro: 67 mm

Comprimento: 146 mm

Peso: 430 g

Tempo de emissão mínimo: 50 s

Tempo de retardo: 2,5 s $\pm$ 1,0 s

Tipo de acionador: M201A1 Type

As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.

Declaração de Exclusividade n.º S163/23.

Item 8 - Granada Fumigera colorida

Cor: Azul

Diâmetro: 67 mm

Comprimento: 146 mm

Peso: 430 g

Tempo de emissão mínimo: 50 s

Tempo de retardo: 2,5 s $\pm$ 1,0 s

Tipo de acionador: M201A1 Type

As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.

Declaração de Exclusividade n.º S163/23.

Item 9 – Cartucho Plástico Cal. 12 com Bala de Borracha

Material do cartucho: Plástico transparente/ metal

Formato: Cilíndrico.

Alcance efetivo: 20m

Alcance máximo: 30m

Comprimento total: 64mm

Peso total: 22g

As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.

Compatibilidade: Espingardas Cal.12 sem choke ou com choke cilíndrico.

Declaração de Exclusividade n.º S158/23

Item 10 – Cartucho Plástico Cal 12 com Projétil de Borracha

Material do cartucho: Plástico transparente/ metal

Formato: Aerodinâmico

Alcance efetivo: 5m

Alcance máximo: 15m

Comprimento total: 64mm

Peso total: 18g

Compatibilidade: Espingardas Cal.12 sem choke ou com choke cilíndrico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.

Quantidade: 36 (trinta e seis) unidades
Declaração de Exclusividade n.º S158/23.

Item 11 – Projétil Cal. 37/40mm de Médio Alcance com Carga Lacrimogênea

Material do projétil: Alumínio
Número de projétil: 1
Tempo de emissão: 30s ± 10s
Alcance máximo: 90m ± 20m a 45°
Material do cartucho: Alumínio
Comprimento total: 122mm
Peso total: 185g mínimo
As dimensões do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.

Declaração de Exclusividade n.º S159/23

Item 12 – Projétil Cal. 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea

Material do cartucho: Alumínio
Número de projétil: 3
Tempo de emissão: 30s ± 10s
Alcance: 90m ± 20m a 45°
Comprimento total: 122mm
Peso total: 180g (mínimo)
As dimensões do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.

Declaração de Exclusividade n.º S159/23.

Item 13 – Espargidor Spray de agente lacrimogêneo (CS) MAX

Diâmetro: 66 mm
Comprimento: 262 mm
Peso líquido: 450 g
Peso: 630 g
Alcance: 5 m

I-REF É dotado de um chip (I-REF) que possibilitará rastreabilidade do spray.

Declaração de Exclusividade n.º S154/23

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETIVO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados a partir da data determinada na Autorização de Fornecimento em remessa única.

6.1.2. Os bens deverão ser entregues no endereço abaixo em dia e horário previamente agendado entre as partes: Sede da Guarda Civil Municipal de Votorantim, Av Luiz do Patrocínio Fernandes, 595 – Vila Dominginho – Votorantim/SP, CEP 18114-000

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse edital.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Gestão

7.5.1. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

7.5.2. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

7.5.3. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- 7.5.4. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 7.5.5. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 7.5.6. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 7.5.7. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 7.5.8. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 7.5.9. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 7.5.10. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 7.5.11. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 7.5.12. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 7.5.13. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 7.5.14. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 7.5.15. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 7.5.16. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- 7.5.17. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 7.5.18. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.7

8. Fiscalização

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.2. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto
- 8.3. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is): Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados
- 8.3.1. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- 8.3.2. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 8.3.3. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 8.3.4. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 8.3.5. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 8.3.6. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

- 9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- 9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.5. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 9.6. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 9.7. Liquidação**
- 9.7.1. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 9.7.2. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



9.7.3. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

9.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

9.8. Pagamento

- 9.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador
- 9.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária
- 9.8.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação Direta (inexigibilidade).

10.2. Exigências de habilitação

- 10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 10.2.2. **Habilitação Jurídica:**

- 10.2.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- 10.2.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.2.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.6. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

10.5. Forma de fornecimento

10.5.1. O fornecimento do objeto será integral.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 152.467,42** (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seta reais e quarenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO RESUMIDO (UNIDADE)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	unidade	Lançador Cal. 40mm	01 <i>OK</i>	R\$ 7.612,97	R\$ 7.612,97
02	unidade	Granada explosiva de efeito moral	40 <i>OK</i>	R\$ 333,14	R\$ 13.325,60
03	unidade	Granada Lacrimogênea	40 <i>OK</i>	R\$ 451,37	R\$ 18.054,80
04	unidade	Granada de Luz e Som	40 <i>OK</i>	R\$ 471,27	R\$18.850,80
05	unidade	Granada de Explosão Múltipla	40 <i>OK</i>	R\$ 676,20	R\$27.048,00
06	unidade	Granada Lacrimogênea Tríplice	40 <i>OK</i>	R\$ 533,46	R\$ 21,338,40
07	unidade	Granada Fumígena Colorida - Branca	10 <i>OK</i>	R\$ 280,10	R\$ 2.801,00
08	unidade	Granada Fumígena Colorida - Azul	05 <i>OK</i>	R\$ 280,10	R\$ 1.400,00
09	unidade	Cartucho Plástico Cal. 12 com Bala de Borracha	36	R\$ 36,87	R\$ 1.327,32
10	unidade	Cartucho Plástico Cal 12 com Projétil de Borracha	36	R\$ 40,28	R\$ 1.450,08
11	unidade	Projétil Cal. 37/40mm de Médio Alcance com Carga Lacrimogênea	40 <i>OK</i>	R\$ 332,88	R\$ 13.315,20
12	unidade	Projétil Cal. 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea	40 <i>OK</i>	R\$ 396,40	R\$ 15.856,00
13	unidade	Espargidor Spray de agente lacrimogêneo (CS) MAX	15 <i>OK</i>	R\$ 672,45	R\$ 10.086,75
				TOTAL	R\$ 152.467,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA DE GOVERNO (SEG)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00

Respeitosamente, apresento a V. S.^a protestos de elevada estima e distinta consideração.



Leonardo Freitas da Silva
Comandante Geral
GCM de Votorantim